

Conselho Municipal de Tombamento Cultural, Histórico e Artístico
-CMTCHA-

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 003/15

15-04-2015

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Tombamento Cultural, Histórico e Artístico (CMTCHA) realizada no dia 15 de abril de 2015, com início às 10h35min, na sede da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sito à Rua da Imperatriz nº 264, Centro, tendo como pauta: Item 1 – Aprovação da Ata da Reunião 002 do dia 18 de Março de 2015; Item 2 – Apresentação da Tabulação dos bens tombados através de decretos; Item 3 – Análise de processos de Redução de 50% de IPTU; 4 – Assuntos Gerais e 5 – Sugestões para a próxima reunião.

Foram registradas as presenças dos Conselheiros: 1) **ORLINDO POZZATO FILHO** representando a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, 2) **LORE PATZAK CALEGARI** representando a Secretaria de Obras, 3) **MARIA LUIZA RETAMAL** representando a FCTP, 4) **RONI MEDEIROS** representando a Câmara Municipal, 5) **PAULO HOELZ LYRIO** representando a APEA e 6) **MARISA GUADALUPE PLUM** representando o IHP.

Convidados: 1) **RICARDO L. M. FRANCISCO.**

Inicialmente foi realizada a leitura, pela Sra. Marisa Guadalupe Plum, da ata anterior, de 18-03-2015, estando aprovada pelos presentes. A Sra. Marisa sugere que seja estabelecida como ordem da pauta das reuniões a análise dos processos sempre após a leitura da Ata. O Sr. Orlindo Pozzato informa que dos quatro processos de solicitação de redução de IPTU aprovados pelos conselheiros na reunião passada, ele retirou da pauta três por ainda não ter a comprovação de tombamento dos mesmos e diz ainda que tem por objetivo dar continuidade ao trabalho que está sendo feito e que pretende apresentar para a próxima reunião um resultado mais concreto. Dando continuidade, o Sr. Orlindo Pozzato diz que o Decreto Municipal N° 308/1985 sobre tomba os bens já tombados até aquela data, no Município de Petrópolis pelo Governo da União, através da Secretaria de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) e pelo Governo do Estado do Rio, através do Instituto Estadual de Patrimônio Cultura (INEPAC). Diante disso foi solicitado, tanto ao IPHAN, quanto ao INEPAC, uma declaração oficial de todos os bens tombados por eles com seus respectivos ritos e número dos processos. O INEPAC forneceu todas as informações solicitadas, porém o IPHAN enviou cópia da certidão de tombamento pelo IPHAN das Calhas dos Rios, omitindo os demais bens tombados. Segundo ele, o material foi diferente do que a Câmara Municipal de Vereadores, que fez a mesma solicitação, recebeu. Diante disso, o Sr. Orlindo Pozzato informa que irá reiterar a solicitação, porém, desta vez, ela será feita ao escritório da Cidade do Rio de Janeiro. Com relação à Portaria do IPHAN que estabelece gabaritos máximos aos imóveis que estão a uma distância de até 100 metros das calhas dos Rios por eles tombados, o Sr. Orlindo Pozzato diz que está sendo feito um trabalho pela equipe de Georeferenciamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, de mapeamento desses 100 metros estipulados pelo IPHAN, pois hoje há uma divergência entre os gabaritos máximos permitidos pela Portaria do IPHAN e pela Lei Municipal, sendo aquela mais restritiva. O Sr. Paulo Lyrio exemplifica a situação com o empreendimento na Praça Pasteur que teve seu primeiro bloco com um gabarito inferior ao segundo bloco. O Sr. Ricardo Francisco complementa dizendo que o Município é o maior prejudicado com essa Portaria do IPHAN, deixando de arrecadar receita, impossibilitando a implantação de moradias para diversas famílias nas melhores áreas da

Conselho Municipal de Tombamento Cultural, Histórico e Artístico
-CMTCHA-

cidade, além de estabelecer densidades baixíssimas e inviabilizar diversos empreendimentos. Ainda sobre a forma como a Cidade de Petrópolis está para os imóveis tombados, o Sr. Ricardo Francisco diz que em 1937 foi elaborada uma Lei pelo Governo Federal que estabeleceu de forma muito clara como devem ser os procedimentos para o tombamento de um bem. Faz parte do rito estipulado por essa lei: a motivação para o tombamento, a consulta ao proprietário, o prazo para o proprietário apresentar o contraditório ao tombamento, a inscrição do bem no livro de tomo do órgão que está à frente do tombamento, além da averbação em cartório das informações contidas no livro de tomo. Segundo ele, em Petrópolis a maioria dos imóveis tombados não seguiu os ritos estabelecidos pela Lei Federal e foram feitos de forma coletiva, o que, para o Sr. Orlindo Pozzato, está vetado após a Constituição Federal de 1988. A Sra. Marisa Guadalupe expõem a sua preocupação com relação à afirmação de que tanto os tombamentos Municipais quanto os Estaduais e Federais não estão de acordo com a lei, sendo dessa forma irregular. Segundo ela, que representa o Instituto Histórico de Petrópolis, o objetivo do Instituto e do Conselho é a preservação da história e arte do Município e se a cidade toma essa informação como verdade pode-se perder o controle do patrimônio. É preciso ficar atento com relação à preservação da história do Município e valores, pois 7.5 % do PIB da Cidade é proveniente do Turismo. O Sr. Orlindo Pozzato diz que o objetivo aqui não é ser radical, nem individual, e sim preservar o que realmente possui seu valor patrimonial, histórico e cultural. Segundo ele, na Cidade existem casos em que não está sendo solicitado ao Município autorização e licenças, e casos em que o imóvel está recebendo redução de IPTU sendo que está totalmente descaracterizado. O Sr. Orlindo Pozzato aproveita a oportunidade e diz que irá solicitar que informem se houve o nada opor do IPHAN e INEPAC e a licença e autorização para a obra do Colégio Cardoso Fontes, ao lado do SENAI, que ignorou a própria portaria quando estabelece parâmetros de uso e ocupação do solo em imóveis até 100 metros de Rios por eles tombados e continua dizendo que a prerrogativa do licenciamento é do Município, que independente de ser tombado pelo IPHAN ou pelo INEPAC, qualquer tipo de obra no Município precisa da aprovação da Prefeitura, e nos casos dos bens tombados, deverão passar pelo Conselho de Tombamento. O Sr. Orlindo Pozzato complementa ainda dizendo que é preciso se espelhar na forma como a Europa trata seus bens tombados, que com alto rigor conseguem preservar o que possuem de mais precioso, valorizam a arquitetura contemporânea e estão sempre se atualizando e se adaptando às modernidades. O Sr. Paulo Lyrio utiliza uma frase do seu professor universitário para enfatizar a importância da preservação em consonância com a evolução urbana: “a história é uma sucessão de fatos que se sucedem sucessivamente sem cessar”. O Sr. Ricardo Francisco toma a palavra e utiliza do tema atual do governo, “Cidades Sustentáveis”, para enfatizar que quando se esparrama a cidade, que foi o que aconteceu com a proibição de construções nas áreas da Cidade que possuíam toda a infraestrutura de serviços urbanos necessários, perde-se a sustentabilidade, uma vez que subutiliza o que já existe e deixam as piores áreas da cidade, como encostas de morro, para que a maioria da população estabelecesse suas moradias. O Sr. Ricardo Francisco enfatiza que o que se deve lutar para conquistar é que o Estado (Governo Municipal, Estadual e Federal) passe a cumprir o rito da Lei por eles estabelecido. O Sr. Orlindo Pozzato informa que tentará apresentar para a próxima reunião o material que a equipe de georeferenciamento está desenvolvendo baseado na Portaria do IPHAN, que estabelece parâmetros para construções nos 100 metros dos rios por eles tombados, além do estudo mais aprofundado dos Decretos que comprovam o tombamento dos imóveis em Petrópolis pelo Governo Municipal.

Conselho Municipal de Tombamento Cultural, Histórico e Artístico
-CMTCHA-

A reunião foi encerrada às doze horas e quarenta minutos, sendo assim, lavrada a presente ata, aprovada e assinada pelos membros presentes.

1) Orlindo Pozzato Filho _____

2) Lore Patzak Calegari _____

3) Maria Luiza Retamal _____

4) Roni Medeiros _____

5) Paulo Hoelz Lyrio _____

6) Marisa Guadalupe Plum _____